

Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.14110/2026**, com fundamento no **DESPACHO Nº. 488/AT/2026**, exarado pela **Assessoria Técnica/SEMGE**,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, da servidora pública municipal, **LISANDRA KÊNIA MONTEIRO LIMA**, ocupante do cargo de Professor – 1º ao 5º ano, sob a matrícula de nº 953655-8, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos ditames do art. 47 da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000, **sendo reconhecidos seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026**.

JHC

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0B8BD2F0

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 1056 MACEIÓ/AL, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.115338/2023**, com fundamento no **PARECER PA/PGM nº. 686/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal, **ADRIANA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora – 1º ao 5º ano, sob a matrícula de nº. 23013-8, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, **pelo prazo de 02(dois) a contar da data de publicação da Portaria**, nos ditames do art. 104, da Lei nº. 4.167/1993.

JHC

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4DC1172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2026, MACEIÓ/AL, 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, decidem retificar o Edital nº 01/2026, de 04 de março de 2026, referente ao **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió de 04 de março de 2026, conforme a seguir.

1. No quadro do subitem 11.2 que dispõe sobre a “Distribuição das Questões, Pontuação por Disciplina e Total de Pontos da Prova Objetiva”, onde se lê:

Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total Pontos
Língua Portuguesa	15	1,0	15,0
Raciocínio Lógico	05	1,0	5,0
Noções de Informática	05	1,0	5,0
Legislação Municipal Específica	10	1,5	15,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0
TOTAL	60	-	100,0

Leia-se:

Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total Pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Raciocínio Lógico	05	1,0	5,0
Noções de Informática	05	1,0	5,0
Legislação Municipal Específica	10	1,5	15,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0
TOTAL	60	-	100,0

2. No subitem 14.7.2, alínea “c”, item “i”, onde se lê:

“O candidato apoiará as mãos ao solo, braços totalmente estendidos”.

Leia-se:

“O candidato apoiará as mãos ao solo (no colchonete ou tatame), braços totalmente estendidos”.

3. No Anexo I (Conteúdo Programático das Provas Objetivas), na disciplina “Legislação Municipal Específica” no item 7, onde se lê:

“7. Lei Municipal nº 6.091, de 26 de junho de 2019: dispõe sobre o Serviço Indenizado de Adesão Voluntária (SIAV), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.759, de 03 de julho de 2019”.

Leia-se:

“7. Lei Municipal nº 6.901, de 26 de junho de 2019: dispõe sobre o Serviço Indenizado de Adesão Voluntária (SIAV), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.759, de 03 de julho de 2019”.

4. No Anexo I (Conteúdo Programático das Provas Objetivas), na disciplina “Conhecimentos Específicos” no item 17.4, onde se lê:

“17.4. Anexo II do CTB: Sinalização de Trânsito e as seguintes Resoluções do CONTRAN e suas atualizações: nº 973, de 18 de julho de 2022 (Sinalização viária); nº 985, de 15 de dezembro de 2022 (Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito); nº 918, de 28 de março de 2022 (Consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB); nº 14, de 6 de fevereiro de 1998 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências); nº 940, de 28 de março de 2022 (Disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados); nº 819, 12 de março de 2021 (Dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m de altura no dispositivo de retenção adequado)”.

Leia-se:

“17.4. Anexo II do CTB: Sinalização de Trânsito e as seguintes Resoluções do CONTRAN, exigindo-se apenas seu texto original, excluindo-se fichas, tabelas, regulamentações posteriores ou anexos técnicos: nº 973, de 18 de julho de 2022 (Sinalização viária); nº 985, de 15 de dezembro de 2022 (Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito); nº 918, de 28 de março de 2022 (Consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB); nº 940, de 28 de março de 2022 (Disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados); nº 819, 12 de março de 2021 (Dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m de altura no dispositivo de retenção adequado)”.

O Edital retificado, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), permanecendo-se inalterados demais itens.

Maceió /AL, 04 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS – JHC
Prefeito do Município de Maceió/AL

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMESC

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:81B838EE

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 160 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.35524/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 16 de março de 2026, data do óbito do segurado **ANTÔNIO MOURA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 133.589.604-04, matrícula n. 949286-0, aposentado por meio da Portaria n. 175, de 31 de março de 2017, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
JOSEFA EUGENIO DE ALMEIDA	731.176.924-87	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de março de 2026, data do óbito do instituidor.

Maceió - AL, 31 de Março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BC48B25B

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
PORTARIA Nº. 032/2026/GABPRES/IPLAM, MACEIÓ/AL, 01 DE ABRIL DE 2026.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei Delegada nº. 012, de 07 de julho de

2025, no art. 31 do Decreto Municipal nº. 10.105, de 29 de julho de 2025, e o que consta no **Processo Administrativo nº. 12100.16845.2025**;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – IPLAM, publicado em 03 de fevereiro de 2026, que estabelece as normas para a seleção de Organização da Sociedade Civil para a implementação de Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS) na região do Flexal;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº. 016/2026/GABPRES/IPLAM, na análise das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos do processo seletivo, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o resultado da análise de habilitação e da avaliação técnica das propostas, e dos recursos conforme relatório da Comissão de Seleção e Julgamento;

CONSIDERANDO que, após a análise do recurso interposto pela Associação Moradigna, houve o acréscimo de 1 (um) ponto em sua pontuação final, resultando em empate técnico com o Centro de Estudos, Articulação e Referência em Assentamentos Humanos – CEARAH, tendo a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 7.5.8 do Edital conferido vantagem à Associação Moradigna, posicionando-a em primeiro lugar na classificação final;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – IPLAM, referente à seleção de Organização da Sociedade Civil para a implementação de Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS) na região do Flexal, com as pontuações por critério e respectivas justificativas resumidas, conforme segue:

I – Associação Moradigna (CNPJ: 43.853.908/0001-50)

(A) Adequação da Proposta ao Plano de Trabalho: 30 pontos (Proposta com metodologia robusta e equipe qualificada, com mecanismos de monitoramento e capacitação integrados à metodologia).

(B) Adequação e Eficientização Orçamentária: 13 pontos (Orçamento bem estruturado, com necessidade de maior detalhamento na composição de custos de alguns itens).

(C) Coerência do Cronograma de Execução: 9 pontos (Boa distribuição das etapas, com algumas atividades apresentadas de forma agregada).

(D) Capacidade Técnica e Institucional: 36 pontos (Experiência prática comprovada em reformas habitacionais e equipe com formação compatível, embora parte da experiência não atinja a escala total do edital). Pontuação

Total: 88 pontos

II – Instituto de Desenvolvimento Social e Ambiental - IDESA (CNPJ: 04.218.487/0001-34)

(A) Adequação da Proposta ao Plano de Trabalho: 21 pontos (Abordagem conceitual com baixo detalhamento operacional, pouca articulação entre social e técnico, e planos de capacitação e monitoramento incipientes).

(B) Adequação e Eficientização Orçamentária: 6 pontos (Falta de vinculação clara entre custos, plano de trabalho e cronograma, sem demonstração de proporcionalidade entre recursos e tempo de execução).

(C) Coerência do Cronograma de Execução: 7 pontos (Cronograma básico, sem detalhamento de subetapas operacionais e sem vinculação clara entre fases e entregas físicas).

(D) Capacidade Técnica e Institucional: 29 pontos (Equipe com formação adequada, mas sem comprovação robusta de experiência específica em ATHIS ou atuação consistente em territórios vulneráveis de alta complexidade).

Pontuação Total: 63 pontos

III – Centro de Estudos, Articulação e Referência em Assentamentos Humanos - CEARAH (CNPJ: 63.476.055/0001-92)

(A) Adequação da Proposta ao Plano de Trabalho: 29 pontos (Metodologia robusta e clara, com lacunas no detalhamento dos fluxos decisórios comunitários e parâmetros construtivos específicos).